

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0006.7/2017

O Projeto de Lei nº 0006.7/2017 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0006.7/2017

Institui a Semana de Estudo das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Estudo das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de outubro, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana de Estudo de que trata esta Lei tem como objetivo promover ações educativas para expandir o conhecimento da população catarinense quanto aos princípios e normas constitucionais, podendo ser aplicada nas escolas da rede pública estadual de ensino, visando à formação da cidadania

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação”.

Sala das Sessões,

Deputado Gabriel Ribeiro

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva Global tem o fito de afastar do texto normativo original os possíveis vícios de inconstitucionalidade, notadamente, quanto à interferência em prerrogativas discricionárias dos entes municipais.

Demais disso, prevalecem os termos da Justificativa que apresentei ao Projeto de Lei original.

Deputado Gabriel Ribeiro